



**PROJETO DE LEI Nº , DE 2024**  
(Do Sr. ALEXANDRE GUIMARÃES)

**Reconhece como de Utilidade Pública o Instituto Permanecer para Sobreviver - Florescer, no município de Palmas – TO.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reconhecido como de Utilidade Pública o Instituto Permanecer para Sobreviver - Florescer, no município de Palmas – TO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e sem viés sindical, inscrito sob o CNPJ: 21.889.603/0001-66, com sede e foro jurídico em Palmas - TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

A participação das sociedades civis, os institutos, as associações e as fundações sem fins lucrativos e de direito privado, participam diretamente na execução de atividades de assistência social e a prestação de serviços públicos essenciais ao bem estar social para a coletividade, sendo dignas de serem reconhecidas como de utilidade pública.

Essas instituições de personalidade jurídica e em pleno funcionamento com projetos de interesses à coletividade, também, desempenham tarefas primordiais ao atendimento as famílias carentes, de baixa renda em situação de vulnerabilidade.

Desta forma, toda ajuda é bem vinda para acolher o ser humano que necessita de atendimento psicossocial, da mão amiga, da solidariedade de pessoas comprometidas com a vida.





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Federal ALEXANDRE GUIMARÃES

Sendo assim, são instituições que trabalham os valores éticos em defesa dos mais necessitados, são valores praticados para o bem da população.

Diante do exposto, é imperativo reconhecer a importância e a relevância nacional do trabalho desenvolvido pelo Instituto Permanecer para Sobreviver – Florescer, na Capital Tocantinense.

Pela relevância deste projeto de lei, ora solicito o apoio dos nobres pares para a respectiva aprovação reconhecendo-o, como de utilidade pública.

Sala das Sessões, em 1º de novembro de 2024.

Deputado ALEXANDRE GUIMARÃES

Apresentação: 01/11/2024 13:43:45.600 - MESA

PL n.42229/2024



maximo.elias - /tmp/temp-4-hours-expiration-491d876d-aa5d-4f41-93aa-98082bf8f6689645042908037336762.tmp

Câmara dos Deputados | Anexo IV, Gabinete 941 | CEP 70160-900 – Brasília/DF  
Tels (61) 3215-5941/3941 | dep.alexandreguimaraes@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245001434800>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alexandre Guimarães



\* C D 2 4 5 0 0 1 4 3 4 8 0 0 \*